



**À CATEGORIA PROFISSIONAL DE “TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E
CONDOMÍNIOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS”- SENHORES SÍNDICOS –
PRESIDENTES – ADMINISTRADORES E ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS**

NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

ILHABELA 2018/2019

Cumpra informar que após discussões e até mesmo mediante a propositura de dissídio coletivo, o **SINTECON** fechou a CCT nas seguintes bases:

Piso Salarial: Considerando que o Piso Salarial deve corresponder ao que estabelece o artigo 7º inciso IV do texto Constitucional, assim considerado, o mínimo capaz de atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e as de sua família, ficam estabelecidos, para a categoria profissional, os seguintes pisos salariais, sendo que nenhum poderá receber valor inferior aos mesmos:

A) Gerente Condominial:	R\$ 3.095,68
B) Zelador:	R\$ 1.433,30
C) Porteiro diurno e noturno:	R\$ 1.351,03
D) Cabineiro ou Ascensorista:	R\$ 1.351,03
E) Manobrista ou Garagista:	R\$ 1.351,03
F) Faxineiro:	R\$ 1.351,03
G) Auxiliar de Serviços Gerais:	R\$ 1.351,03
H) Auxiliar de Escritório:	R\$ 1.351,03
I) Folguista:	R\$ 1.351,03

Os valores pactuados, visam repor perda real do valor do piso salarial acumulada no último ano, sendo reajustado os salários na base de **3,5% (três e meio por cento)** valor acima da inflação do período.

Os índices deverão ser aplicados nos salários de Julho/2018 e pagos retroativamente já no próximo pagamento e/ou adiantamento salarial.

Auxílio Temporada: Em Março **R\$ 252,54** (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) – Em Julho **R\$ 106,60** (cento e seis reais e sessenta centavos).





SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO

Auxílio Alimentação:

O auxílio alimentação teve o índice de **4,5%** (quatro e meio por cento), passa a ser no valor de **R\$ 243,71 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, integral para qualquer jornada de trabalho.

Neste contexto houve significativa mudança, visando facilitar o fornecimento por parte do condomínio, podendo escolher a opção que melhor lhe atender.

O aumento é igualmente significativo, para repor as perdas reais dos valores anteriores, bem como repor os aumentos dos itens constantes na cesta básica, os quais giram acima da inflação há muitos anos.

Das Demais Cláusulas:

Quanto às demais cláusulas não se têm grandes novidades do que já vinha sendo cumprido, ressaltando a manutenção do desconto do **vale transporte 3%** e manutenção dos biênios.

Diante do exposto, serve a presente circular para posicionar Vossas Senhorias sobre a nova Convenção Coletiva, colocando nossa entidade a total disposição de vossas senhorias.

Estabilidade Normativa de 30 dias a contar de 21/11/2018.

Contribuições Devidas:

Nos termos do que foi aprovado em A.G.E. e na Nota Técnica nº 02 da CONALIS, as Contribuições são devidas por **todos os trabalhadores, associados ou não; que forem abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho** e deverão ser descontadas na folha de pagamento e repassadas a este sindicato até o **dia 10 do mês subsequente** ao desconto, da seguinte forma:

- **Contribuição Negocial:** No mês de negociação, **3% (três por cento)** sobre os salários já reajustados; (*guias serão remetidas para o vencimento 10/01/19*).
- **Contribuição Assistencial:** Mensalmente, **2% (dois por cento)** sobre os salários reajustados.

Estamos à disposição para dirimir as possíveis dúvidas.
Saudações Sindicais,

Bragança Paulista, 20 de Dezembro de 2018.


DAISY ROMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

SEDE BRAGANÇA PAULISTA RUA DR. ANTONIO DA CRUZ, 425 • CENTRO
CEP 12900.350 • BRAGANÇA PAULISTA • SP • FONE/FAX: (11) **4032-9174**

UNIDADE COTIA RUA JORGE CAIXE, 371 • SALA 10 • BAIRRO DO PORTÃO
CEP 06716-690 • COTIA • SP • FONE: (11) **4148-7181**

UNIDADE JACAREÍ RUA DR. POMPÍLIO MERCADANTE, 165 • CENTRO
CEP 12308.510 • JACAREÍ • SP • FONE/FAX: (12) **3961-2277**

www.sintecon.com.br

sintecon@uol.com.br

